

Lei nº 1031

"Autoriza a aquisição de imóvel"

O povo do Município de Baurmuqu, por seus representantes, decreta, e eu, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo de Baurmuqu, autorizado a adquirir do Banco do Estado de Minas Gerais S.A. o edifício de nº 269 e terreno respectivo, localizado na Avenida Salim Jacyf, nesta cidade, destinado a urbanização daquela área;

Artigo 2º - Até a efetivação do disposto no artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a fazer cessão a qualquer título, do mesmo, ao Instituto Nacional de Previdência Social INPS - para a instalação de uma agência nesta cidade;

Artigo 3º - As despesas da aquisição correrão por conta da dotação orçamentária própria, ficando ainda o Poder Executivo, autorizado a realizar as operações de crédito necessárias;

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Baurmuqu, 30 de julho de 1969
Antonio Xavier

Prefeito Municipal
Maria da Conceição Jacif Serra
Secretaria